



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO



Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED

Sítio Novo (MA), 16 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP) – SEMED**, para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA DE QUANTIDADES



Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	2	1.890,00	3.780,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	1.700,00	1.700,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.840,00	2.840,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	9.000,00	9.000,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	9.800,00	9.800,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	3.600,00	3.600,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVENTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	3.700,00	7.400,00
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Consumo: 0,5 kw/hMotor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.770,00	3.540,00
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo(movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínia de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	285,00	570,00
15	BEBEDOIRO INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.300,00	2.600,00
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.500,00	5.000,00
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.210,00	4.420,00
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.800,00	3.600,00
19	BEBEDOIRO de água mineral com garrafão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	580,00	1.160,00
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML;01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha	UND.	2	232,00	464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	grande em poliestireno (laranja); 01Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
22	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	600,00	600,00
23	FOGÃO COM 05 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Queimador Auxiliar 2 de 1,7kW; Queimador Semirápido 2 de 2kW; Queimador Rápido 1 Queimador Big Burner (Super Chama) 3,5kW; Na cor branca gigante; Dimensões do Produto Largura: 76,7 cm. Altura: 92 cm. Profundidade: 60 cm.; ; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A - Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	950,00	1.900,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.500,00	3.000,00
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	840,00	840,00
27	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores. Classe A no consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
28	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco, Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.690,00	3.380,00
29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.300,00	4.600,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 220 Volts. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	512,00	1.024,00
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg, Delicada, rápido, lavagem econômica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas brancas pouco sujas, roupas coloridas muito sujas, roupas coloridas sujas, roupas coloridas pouco sujas, roupas escuras muito suja, roupas escuras sujas, roupas escuras pouco sujas, enxague, cama e banho e centrifugação. Três níveis de água sendo alto, médio e baixo, 02 exangue, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletrônicos, velocidade 750 rpm, acabamento de cesto em plástico, classificação de energia tipo A, tensão/volagem 220, garantia de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	1.500,00	1.500,00
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	900,00	1.800,00
35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.500,00	3.000,00
37	CLIMATIZADOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.200,00	2.400,00
38	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do produto:- Potencia: 150W-Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço-Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	220,00	2.200,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até	UND.	1	1.200,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
40	MÁQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512mb, duplex automático, para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem até 50 folhas, conexão padrão ethernet gigabit e usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb, frontal velocidade de cópia carta: até 42 com a4: até 40cpm resolução de cópia (máxima) até 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de cópias, velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho officio) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi. ciclo de trabalho mensal ate 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.300,00	2.300,00
49	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
50	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.500,00	2.500,00
52	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas,, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.130,00	2.130,00
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	547,11	1.094,22
TOTAL					98.942,22


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS



RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 98.942,22 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.074/2025-SEMED

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 214/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA W E
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17248793-5 SSP/MA, e do CPF Nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WALBERTO SOUSA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03321832007-5 SESP-MA e do CPF nº 056.776.983-69, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.074/2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP) - SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	2	1.890,00	3.780,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	1.700,00	1.700,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.840,00	2.840,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	9.000,00	9.000,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h INVERTER 380 Volts Trifásico R-410Aa, Pannel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico. ((COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	9.800,00	9.800,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	1	3.600,00	3.600,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs INVERTER. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	3.700,00	7.400,00
13	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com	UND.	2	1.770,00	3.540,00



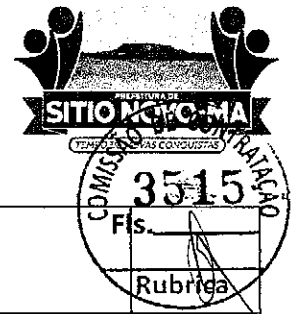
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	base fostatizada, Consumo: 0,5 kw/hMotor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
14	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo(movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 220 volts. Garantia mínia de 01 ano. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	285,00	570,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.300,00	2.600,00
16	Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.500,00	5.000,00
17	Bebedouro Industrial 3 Torneiras 100 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	2.210,00	4.420,00
18	Bebedouro Industrial 2 Torneiras 50 Litros Inox Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.800,00	3.600,00
19	BEBEDOURO de água mineral com garrafão de 20 lts Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	580,00	1.160,00
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML,01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	232,00	464,00
22	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	600,00	600,00
23	FOGÃO COM 05 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Queimador Auxiliar 2 de 1,7kW; Queimador Semirrápido 2 de 2kW; Queimador Rápido 1 Queimador Big Burner (Super Chama) 3,5kW; Na cor branca gigante; Dimensões do Produto Largura: 76,7 cm. Altura: 92 cm. Profundidade: 60 cm.; ; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A - Garantia de 12 MÊSES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	950,00	1.900,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.500,00	3.000,00
26	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	840,00	840,00
27	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores . Classe A no consumo de energia 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
28	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco , Classe A 220 Volts (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.690,00	3.380,00
29	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador,	UND.	2	2.300,00	4.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	conservador e extra-frio, informações técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 220 Volts. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	512,00	1.024,00
32	MAQUINA DE LAVAR, capacidade para mínima 15 kg , Delicada, rápido, lavagem economica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas muito sujas, roupas brancas sujas, roupas brancas pouco sujas, roupas coloridas muito sujas, roupas coloridas sujas, roupas coloridas pouco sujas, roupas escuras muito suja, roupas escuras sujas, roupas escuras pouco sujas, enxague, cama e banho e centrifugação. Três níveis de água sendo alto, médio e baixo, 02 exangue, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletronicos, velocidade 750 rpm, acabamento de cesto em plástico, classificação de energia tipo A, tensão/volagem 220, garantia de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	1.500,00	1.500,00
34	TV LED 32" 220v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	900,00	1.800,00
35	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.500,00	3.000,00
37	CLIMATIZADOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	1.200,00	2.400,00
38	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do produto:- Potencia: 150W-Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço-Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	10	220,00	2.200,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	1.200,00	1.200,00
40	MÁQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512mb, duplex automático, para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem até 50 folhas, conexão padrão ethernet gigabit e usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb, frontal velocidade de cópia carta: até 42 com a4: até 40cpm resolução de cópia (máxima) até 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de cópias, velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho officio) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi. ciclo de trabalho mensal ate 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.300,00	2.300,00
49	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.000,00	2.000,00
50	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb , tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.500,00	2.500,00
52	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas,, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	1	2.130,00	2.130,00
54	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND.	2	547,11	1.094,22
TOTAL					98.942,22

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.942,22 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo dele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo de contrato de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 17 de Dezembro de 2025.

**RAIMUNDA DE
FRANÇA
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA DE FRANÇA
RODRIGUES
Dados: 2025.12.17 10:11:31
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
CNPJ: 18.767.995/0001-86
Responsável legal da CONTRATANTE

**W E COMERCIO E
SERVICOS**
LTDA:522467690001
98

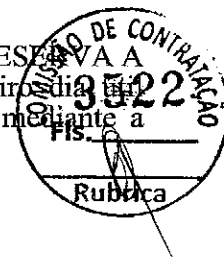
Assinado de forma digital por
W E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198
Dados: 2025.12.17 14:37:10
-03'00'

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 52.246.769/0001-98
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: xa0dlb4eqk20251218171202

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – (SRP) – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 - SEDES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.

CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.942,22 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).



Sítio Novo-Maranhão, 17 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SN7B0de0MPM2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - (SRP) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES. CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn - Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.942,22 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Demais informações, vide termo contrato. Sítio Novo - MA, aos 17 de Dezembro de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - (SRP) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED. CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn - Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 151.037,83 (Cento e cinquenta e um mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Demais informações, vide termo contrato. Sítio Novo - MA, 17 de Dezembro de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA. Secretária Municipal de Educação.

AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SEPLAN SRP

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Sítio Novo Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Aviso de Redesignação Pregão Eletrônico nº 16/2025- Seplan (Srp) (Processo Administrativo nº 1.094/2025-SEPLAN)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio Da Sec. Mun. De Planejamento, Orçamento E Gestão, por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura de Empresa Especializada Para Fornecimento de Combustíveis Na Bomba e Lubrificantes, Para O Município de Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Por necessidade e interesse desta Administração, DATA DE ABERTURA: a sessão de recebimento e abertura das propostas que seria dia 29 de Dezembro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), fica redesignada para o dia 21 de Janeiro de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Muraf de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo-MA, 26 de Dezembro de 2025.
 JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025

Estado do Maranhão, Prefeitura Municipal de Tuntum. Extrato do Contrato Nº 326/2025. Contratante: Município de Tuntum, Inscrito No Cnpj Sob O nº 06.138.911/0001-66, Por Intermédio da Secretária Municipal de Cultura. Contratada: Tome Xote Editora da Música Ltda, inscrita No CNPJ SOB O Nº 13.091.140/0001-64. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025. Objeto: Contratação de Atracção Artística para as Festividades de Réveillon - Show de Dorgival Dantas. PRAZO: 3 (tres) meses. Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 122 0040 2156 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sec. Municipal de Cultura, 19 de dezembro de 2025. MIZUEL TEIXEIRA DE BRITO - Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 15 de janeiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 15 de janeiro de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 15 de dezembro de 2025
 JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
 Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de móveis escolares para atender as necessidades do Município de Vitória do Mearim-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 15 de janeiro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 18 de dezembro de 2025
 CELSA LAYZIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
 Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 16 de janeiro de 2026 de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 23 de dezembro de 2025
 JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
 Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 220/2025. SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ/MT. CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.271/0001-76. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/12/2025 A 04/03/2026. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra Referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana no Bairro Jardim Planalto com Extensão de 8.019,95 Metros, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuaná-MT; POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024. CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT.
 TERMO ADITIVO Nº 225/2025. SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ/MT. CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76. ACRÉSCIMO: R\$ 1.073.310,17 (um milhão setenta e três mil trezentos e dez reais e dezessete centavos). LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra Referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana no Bairro Jardim Planalto com Extensão de 8.019,95 Metros, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuaná-MT; POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024. CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuaná - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 20/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL, CERCA DE ALAMBRADO E TENDA DE SOMBRITE, COM ÁREA TOTAL DO CERCAMENTO 4.359,29 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ/MT, sagrou-se vencedora a empresa: L C GUEDES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 36.314.983/0001-88, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

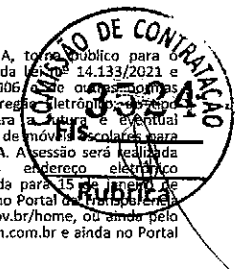
Aripuaná - MT, 29 de dezembro de 2025.
 EDIR SPREDEMANN
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

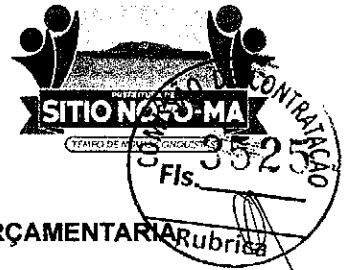
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987183/2025 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 HORÁRIO: 08H00MIN. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA. ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO - CARLINDA /MT. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº439, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 23 de dezembro de 2025.
 DEISE DIONE MUTSCHALL
 Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao "TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA", como segue:

Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17248793-5 SSP/MA, e do CPF Nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.074/2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP)**, resolve unilateralmente **CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato nº 214/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 214/2025, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP), que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

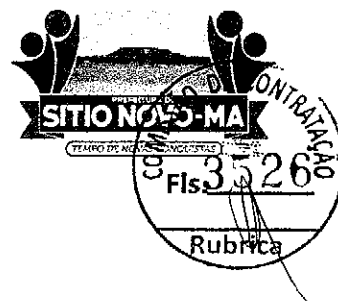
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



• **PASSARÁ ESTAR NA SEGUINTE RUBRICA:**

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

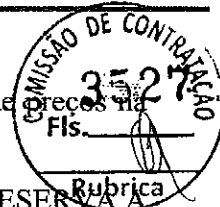
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sítio Novo (MA), 18 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Assinado de forma digital por RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Dados: 2025.12.18 11:08:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.767.995/0001-86
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES



municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sítio Novo/MA, 16 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 2ed0f9e520251222161228

TERMO DE APOSTILAMENTO

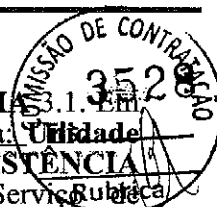
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Apostilamento que se faz ao “TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA”, como segue: Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.xxx.xxx/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17xxx3-5 SSP/MA, e do CPF Nº 727.xxx.xxx -20, doravante denominado CONTRATANTE, e a W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.xxx.xxx /0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.074/2025-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025- (SRP), resolve unilateralmente CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 214/2025. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 214/2025, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- (SRP), que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de





dotações orçamentárias. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: **Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV 08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS 08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PASSARÁ ESTAR NA SEGUINTE RUBRICA: Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV 08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. Sítio Novo (MA), 18 de Dezembro de 2025. **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 18.xxx.xxx/0001-86 RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES****



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SshyhtmNogaf

